

LEI MUNICIPAL Nº 1.648, de 15 de dezembro de 2021.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.622 de 27 de abril de 2021 e dá outras providências”.

A Câmara de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.622 de 27 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e Incisos II, III e IV do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto, 15 de dezembro de 2021.

**Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal**